




02	FLUCONAZOL 150MG cápsula celulose microcristalina, lactose, dióxido de silício, estearato de magnésio. Excipiente cápsula 150 mg: lactose, amido de milho, dióxido de silício, estearato de magnésio, laurilsulfato de sódio).	VITAMEDIC	COMP	800	R\$ 0,65	R\$ 520,00
Valor Total - Lote 09					R\$	520,00

Lote 15						
Item	Especificação Do Material	Marca	Und.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	METRONIDAZOL BASE 250 MGCOMPRIMIDO; Excipientes q. s. p. 1 comprimido (polivinilpirrolidona, celulose microcristalina e estearato de magnésio).	P. DONADUZZI	COMP	3000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
02	METRONIDAZOL 100 MGCREME VAGINAL; Excipiente q.s.p. g. Excipientes: água de osmose reversa, ácido cítrico, carmellose sódica, metilparabeno e propilparabeno. bisnagas com 50g + 50 aplicadores.	P. DONADUZZI	BISNAGA	300	R\$ 5,46	R\$ 1.638,00
04	NITRATO DE MICONAZOL 20MG CREME VAGINAL Excipiente q.s.p. 1g. Excipientes: água de osmose reversa, butilhidroxianisol, cloreto de benzalcônio, edetatodissódico, fosfato de sódio monobásico, fosfato de sódio dibásico, metilparabeno, miristato de isopropila, cera autoemulsionante não-iônica, propilenoglicol, propilparabeno e óleo mineral. bisnaga com 80g e 50 aplicadores.	P. DONADUZZI	BISNAGA	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
05	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO bisnaga contendo 80 g, acompanhada de aplicador ginecológico para 5 g de creme. Cada grama contém 20 mg de nitrato de miconazol. Excipientes: ácido benzóico, água purificada, butilhidroxianisol, glicéridos polioxietilênicos glicolisados, óleo mineral e palmitato-estearato de etileno glicol e polioxietileno glicol.	P. DONADUZZI	BISNAGA	100	R\$ 2,44	R\$ 244,00
Valor Total - Lote 15					R\$	4.492,00

Lote 19						
Item	Especificação Do Material	Marca	Und.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG Comprimido excipientes q.s.p. 1 comprimido excipientes: amido de milho,	CRISTALIA	COMP	2000	R\$ 0,16	R\$ 320,00


Prefera Municipal de Jaborandi
 Av. Fátima Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia
 CEP 47.655-000
 CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
 Telefone: (77) 3663-2212/2152 Telefax: (77) 3663-2138
 2 - 111



Gestão 2017.2020

educação
 saúde
 cultura
 esporte
 lazer
 desenvolvimento
 meio ambiente
 planejamento urbano
 transporte
 turismo
 patrimônio cultural
 segurança pública
 defesa civil
 defesa do consumidor
 defesa do idoso
 defesa do cidadão



	lactose monoidratada, açúcar pulverizado amiláceo, sílica hidratada, talco, estearato de magnésio, Eudragit E, macrogol 6000, dióxido de titânio, riboflavina.					
04	SULFATO SALBUTAMOL 120mcg/doses aerossol (equivalentes a 100mcg de salbutamol). Excipientes (tetrafluoroetano (HFA 134a)) q.s.p. 1 dose.Frasco contendo 200 doses.	TEUTO	FRASCO	10	R\$ 17,29	R\$ 172,90
Valor Total - Lote 19					R\$	492,90

Lote 20						
Item	Especificação Do Material	Marca	Und.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	SINVASTATINA 20,00 mgcomprimido. Excipiente* q.s.p. 1 com. rev. *Ácido ascórbico, butilidroxitolueno, ácido cítrico, lactose, celulose microcristalina, amido, croscarmelose sódica, dióxido de silício, estearato de magnésio, dióxido de titânio, hipromelose + macrogol, ácido esteárico.	HIPOLABOR	COMP	12000	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
02	SULFADIAZINA DE PRATA micronizada 10mg por grama, creme excipientes (álcool cetosteárilico, estearil éter, álcool oleílicoetoxilado, metilparabeno, propilparabeno, vaselina, propilenoglicol, água deionizada) q.s.p.Cremebg. c/50g.	P. DONADUZZI	BISNAGA	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
Valor Total - Lote 20					R\$	1.495,00

Lote 72						
Item	Especificação Do Material	Marca	Und.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural, textura uniforme, ambi destra, antiderrapante, formato anatomico resistente a tracao, punho com bainha, comprimento minimo de 230 mm, e largura minima de 111 mm com variacao de ±10 mm, espessura minima de 0,08 mm, lubrificada com po bio absorvivel atoxico. Embalagem primaria acondicionada em caixa com 100 unidades ,de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica e apirogenica; a Embalagem primaria deve conter informacoes de	DESCARPACK	CAIXA	150	R\$ 16,63	R\$ 2.494,50

2017.2020
 Edital
 001/2017

Prefeitura Municipal de Jaborandi
 Av. Francisco Moreira Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia
 CEP 47.655-000
 CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
 Telefones: (77) 3683-2212/2152. Telefax:(77)3683-2138
 3 / 10



	identificacao e características do produto, tais como: Tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto; caixa com 100 unidades.					
02	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural, textura uniforme, ambi destra, antiderrapante, formato anatomico resistente a tracão, punho com bainha, comprimento minimo de 230 mm, e largura minima de 111 mm com variacao de ±10 mm, espessura minima de 0,08 mm, lubrificada com po bio absorvível atoxico. Embalagem primaria acondicionada em caixa com 100 unidades ,de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica e apirogenica; a Embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e características do produto, tais como: Tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto; caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	CAIXA	100	R\$ 16,63	R\$ 1.663,00
Valor Total - Lote 72						R\$ 4.157,50

Lote 122						
Item	Especificação Do Material	Marca	Und.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	FRALDA, DESCARTAVEL, GERIATRICA, ADULTO, tamanho Grande de 70 ate 90 kg, unisex, não esteril, de uso externo unico descartavel, atoxica, isenta de substancias alergnica, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimerica, um nucleo absorvente composto por algodao hidrofilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais polimericos absorventes, formato anatomico de cintura ajustavel dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, cintura de ate 150 centímetros, com flocos de gel super absorvente distribuido em todo o nucleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, dever conter no minimo tres fios de elástico, ter absorcao adequada a sua	DESCARPACK	PACOTE.	120	R\$ 7,98	R\$ 957,60

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 4683-2212/2152 Telefaxes: (77) 3683-2158
4 / 10

Cestas 2017. 2020

educação
trabalho
saúde
cultura
esporte
meio ambiente
transparência
gestão pública
segurança
defesa
ciência e tecnologia
comunicação
assessoria jurídica
relações institucionais
planejamento
controle de gestão
gestão de pessoas
gestão de recursos financeiros
gestão de recursos materiais
gestão de recursos humanos
gestão de recursos tecnológicos
gestão de recursos ambientais
gestão de recursos culturais
gestão de recursos esportivos
gestão de recursos científicos
gestão de recursos tecnológicos
gestão de recursos ambientais
gestão de recursos culturais
gestão de recursos esportivos
gestão de recursos científicos



	finalidade, deve apresentar maciez, superfície uniforme, livre de empletamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de quatro fitas reposicionáveis ajustáveis duas de cada lado, as tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Pacote com 8 unidades.					
02	FRALDA, descartável, infantil, tamanho Pequena de 03 até 05 kg, unissex, nãoestéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, Embalagem com 14 unidades.	DESCARPACK	PACOTE	60	R\$ 3,59	R\$ 215,40
03	FRALDA, DESCARTAVEL, GERIATRICA, ADULTO, tamanho EXTRAGRANDE acima de 90 kg, unissex, não estéril, de uso externo único descartável, atóxica, isenta de substâncias alérgicas, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, formato anatômico de cintura ajustável dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, cintura de até 150 centímetros, com flocos de gel super absorvente distribuído em todo o núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, dever conter no mínimo três fios de elástico, ter absorção adequada a sua finalidade, deve apresentar maciez, superfície uniforme, livre de empletamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de quatro fitas reposicionáveis ajustáveis duas de cada lado, as tiras adesivas abrem e fecham devidamente impregnadas de substância aderente, antialérgicas, possuindo na extremidade pequena dobradura que	DESCARPACK	PACOTE.	40	R\$ 7,98	R\$ 319,20

2017.2020

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-1138
5 / 10

educação
saúde
cultura
desenvolvimento
transparência
participação
diálogo
cidadania
segurança
trabalho
meio ambiente
gestão pública
planejamento
controle social
política social
política econômica
política urbana
política de transporte
política de saneamento
política de energia
política de habitação
política de cultura
política de esporte e lazer
política de turismo
política de comunicação
política de ciência, tecnologia e inovação
política de defesa e segurança
política de relações internacionais
política de cooperação internacional
política de gestão de recursos humanos
política de gestão de finanças
política de gestão de infraestrutura
política de gestão de TI
política de gestão de logística
política de gestão de operações
política de gestão de projetos
política de gestão de riscos
política de gestão de serviços
política de gestão de sistemas
política de gestão de processos
política de gestão de qualidade
política de gestão de sustentabilidade
política de gestão de inovação
política de gestão de conhecimento
política de gestão de competências
política de gestão de talentos
política de gestão de liderança
política de gestão de equipes
política de gestão de resultados
política de gestão de impactos
política de gestão de legados
política de gestão de reputação
política de gestão de imagem
política de gestão de marca
política de gestão de identidade
política de gestão de valores
política de gestão de princípios
política de gestão de ética
política de gestão de integridade
política de gestão de honestidade
política de gestão de probidade
política de gestão de imparcialidade
política de gestão de isenção
política de gestão de objetividade
política de gestão de eficiência
política de gestão de eficácia
política de gestão de efetividade
política de gestão de impacto
política de gestão de transformação
política de gestão de mudança
política de gestão de inovação
política de gestão de desenvolvimento
política de gestão de sustentabilidade
política de gestão de cidadania
política de gestão de democracia
política de gestão de liberdade
política de gestão de justiça
política de gestão de equidade
política de gestão de inclusão
política de gestão de diversidade
política de gestão de respeito
política de gestão de tolerância
política de gestão de diálogo
política de gestão de cooperação
política de gestão de solidariedade
política de gestão de responsabilidade
política de gestão de comprometimento
política de gestão de dedicação
política de gestão de zelo
política de gestão de honestidade
política de gestão de integridade
política de gestão de probidade
política de gestão de imparcialidade
política de gestão de isenção
política de gestão de objetividade
política de gestão de eficiência
política de gestão de eficácia
política de gestão de efetividade
política de gestão de impacto
política de gestão de transformação
política de gestão de mudança
política de gestão de inovação
política de gestão de desenvolvimento
política de gestão de sustentabilidade
política de gestão de cidadania
política de gestão de democracia
política de gestão de liberdade
política de gestão de justiça
política de gestão de equidade
política de gestão de inclusão
política de gestão de diversidade
política de gestão de respeito
política de gestão de tolerância
política de gestão de diálogo
política de gestão de cooperação
política de gestão de solidariedade
política de gestão de responsabilidade
política de gestão de comprometimento
política de gestão de dedicação
política de gestão de zelo



permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Pacote com 8 unidades.					
Valor Total - Lote 122					R\$ 1.492,20

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 02.01 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no edital, com início a partir de sua assinatura, e encerramento previsto para 20/12/2019.
- 02.02 O contrato poderá ser prorrogado em conformidade com os termos do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.
- 02.03 Prazo de entrega de 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS após a emissão de cada pedido.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

- 03.01 - O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93.
 - § 1º - O fornecimento do objeto aludido na Clausula anterior será atendido de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.
 - § 2º - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Jaborandi, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.
 - § 3º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 04.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:
 - Projeto: 02.04.00 –Fundo Municipal de Saúde.
 - Atividade: 2.0.6.9–Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica.
 - Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo.
 - Atividade: 2.0.7.1–Manutenção das Ações Hospitalar e Ambulatorial.
 - Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

Prefeitura Municipal de Jaborandi
 Av. Francisco Moreira Alves, 1 – Centro – Jaborandi-Bahia
 CEP 47.655-000
 CNPJ n.º 13.245.368/0001-14
 Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2158
 6 / 10

Crestão 2017.2020





05.01 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos fornecimentos aludidos Perfazendo o valor total em R\$ 12.649,60 (doze mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

§1 - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§2 - O valor deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

§3 - O valor deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal/Recibo, já que o total de gastos do mês dependerá do pleno atendimento as demandas do respectivo período.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO


06.01 - O prazo para pagamento da CONTRATADA é de 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente ao vencido, em conformidade com os fornecimentos auferidos mensalmente, conforme solicitações das secretarias das demandantes.

§ 1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

07.01 - A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- b) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;


Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138
7 / 10

2017.2020

gestão
esporte
educação
saúde
cultura
trabalho
meio ambiente
transparência
segurança
defesa civil
assistência social
desenvolvimento econômico
planejamento
gestão pública
transparência
segurança
defesa civil
assistência social
desenvolvimento econômico
planejamento
gestão pública



- c) assumir a responsabilidade total pela execução dos fornecimentos, objeto deste contrato;
- d) recompor todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- e) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura necessária a execução dos serviços;
- f) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;
- g) permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- h) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

08.01 - O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:

- a) designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva nos fornecimentos;
- b) efetuar, no prazo indicado na cláusula sexta, os pagamentos devidos a CONTRATADA.
- c) Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

09.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções prevista na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Jaborandi e multa, de acordo com a gravidade da infração.

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-7138
8 / 10

Gestão 2017. 2020

educação
saúde
cultura
desenvolvimento
transparência
participação
diálogo
cidadania
segurança
gestão pública
planejamento
controle social
transparência
participação
diálogo
cidadania
segurança
gestão pública
planejamento
controle social



§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento dos fornecimentos, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8666/93.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.01 - Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E FISCALIZAÇÃO

12.01 O regime de execução dos fornecimentos a ser executado pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.01 - É vedado a CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 1 Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/153 Telefax: (77) 3682-2138
9 / 10

2017.2020

gestão
transparência
participação
responsabilidade
educação
saúde
cultura
esporte
lazer
moradia
comunicação
diálogo
cidadania
respeito
saúde
transparência
participação
responsabilidade
educação
saúde
cultura
esporte
lazer
moradia
comunicação
diálogo
cidadania
respeito
saúde



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- ALTERAÇÕES

14.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

§1 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO


15.01 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no em atendimento as exigências da Lei n.º 8.666/1993.

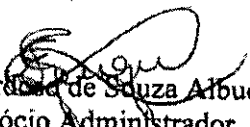
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


16.02 - E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

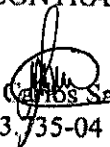
Jaborandi, Bahia, 22 de novembro de 2019.


Daniel Rodrigues de Moura
Gestor
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ n.º 11.428.493/0001-81
CONTRATANTE


Eliene Carolina de Souza Albuquerque
Sócio Administrador
GLOBO FARMA LTDA ME
CNPJ n.º 02.326.373/0001-82
CONTRATADO

Testemunhas:


Jurandir Ramos Brandão
CPF n.º 012.326.945-84


Antônio Carlos Santos de Moura
CPF n.º 819.213.735-04

02 326.373/0001-82
GLOBO FARMA EIRELI
R. Pedro Calmon, S/N Loja B. Paraisópolis
Guanambi-BA CEP- 46 430-000

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2157 Telefex: (77) 3683-2138
10 / 10

Gestão 2017.2020

esporte
educação
democracia
saúde
estradas
esporte
cidadania
desenvolvimento
futuro
saúde
moradia



maternidade pelo INSS; Valor: 1.400,00; Vigência: 20/11/2019 à 31/12/2019 Assinatura: em 20/11/2019.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 178/2019; Fundamento: Pregão Presencial n.º 030/2019; Favorecido: Bahia MED Distribuidora de Medicamentos Ltda; Objeto: Aquisições de medicamentos e materiais de consumo, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi; Valor: 63.317,87; Vigência: 22/11/2019 à 20/12/2019; Assinatura: em 22/11/2019.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 179/2019; Fundamento: Pregão Presencial n.º 030/2019; Favorecido: BRASMÉDICA Comercial de Produtos Hospitalares Ltda; Objeto: Aquisições de materiais de consumo, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi; Valor: 6.939,60; Vigência: 22/11/2019 à 20/12/2019; Assinatura: em 22/11/2019.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 180/2019; Fundamento: Processo Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 030/2019; Favorecido: Drogaria Biofarma Ltda - ME; Objeto: Aquisição de medicamentos, destinados a manutenção do hospital Municipal Hermenegildo Dias da Silva em atendimento ao fundo Municipal de Saúde deste Município; Valor: 15.595,46; Vigência: 22/11/2019 à 20/12/2019; Assinatura: em 22/11/2019.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 181/2019; Fundamento: Pregão Presencial n.º 030/2019; Favorecido: LS Comércio de Produtos Hospitalares Ltda; Objeto: Aquisição de medicamentos, destinados a manutenção do hospital Municipal Hermenegildo Dias da Silva em atendimento ao fundo Municipal de Saúde deste Município; Valor: 19.709,04; Vigência: 22/11/2019 à 20/12/2019; Assinatura: em 22/11/2019

Espécie: Extrato de Contrato n.º 182/2019; Fundamento: Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 030/2019; Favorecido: MB Variedades Ltda; Objeto: Aquisições de materiais de consumo, permanentes, laboratoriais e cirúrgicos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi; Valor: 5.815,76; Vigência: 22/11/2019 à 20/12/2019; Assinatura: em 22/11/2019.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 183/2019; Fundamento: Pregão Presencial n.º 030/2019; Favorecido: Disomed Distribuidora Oeste de Medicamentos Ltda; Objeto: Aquisição de medicamentos, destinados a manutenção do hospital Municipal Hermenegildo Dias da Silva em atendimento ao fundo Municipal de Saúde deste Município; Valor: 6.939,60; Vigência: 22/11/2019 à 20/12/2019; Assinatura: em 22/11/2019

Espécie: Extrato de Contrato n.º 184/2019; Fundamento: Processo Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 030/2019; Favorecido: Globo Farma Ltda - ME; Objeto: Aquisição de medicamentos, destinados a manutenção do hospital Municipal Hermenegildo Dias da Silva em atendimento ao fundo Municipal de Saúde deste Município; Valor: 12.649,60; Vigência: 22/11/2019 à 20/12/2019; Assinatura: em 22/11/2019.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 185/2019; Fundamento: Processo Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 030/2019; Favorecido: Lara Queiroz Santos & Cia Ltda; Objeto: Aquisição de medicamentos, destinados a manutenção do hospital Municipal Hermenegildo Dias da Silva em atendimento ao fundo Municipal de Saúde deste Município; Valor: 31.964,10; Vigência: 22/11/2019 à 20/12/2019; Assinatura: em 22/11/2019.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 186/2019; Fundamento: Processo Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 030/2019; Favorecido: Essencial Medicamentos Ltda; Objeto: Aquisições de medicamentos, materiais de consumo e permanentes, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi; Valor: 76.026,02; Vigência: 22/11/2019 à 20/12/2019; Assinatura: em 22/11/2019.



Gestão 2017 . 2020



Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi-03114
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3663-2138
www.jaborandi.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.